



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCGE Nº 003/2019

Institui metodologia de repasse do conhecimento adquirido em palestras, cursos, congressos e afins no âmbito da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 42 da Constituição do Estado de Pernambuco; no artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 39.414, de 23 de maio de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento dos servidores com foco em competências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia de repasse de conhecimento adquirido em palestras, cursos, congressos e afins oferecidos pela Secretaria aos seus servidores,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que participar de palestras, cursos, congressos e afins, cujas despesas tenham corrido à conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE) deverá adotar a prática de repasse do conhecimento, a fim de aprimorar a aprendizagem organizacional formando possíveis multiplicadores de conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – unidade – diretoria, gerência, assessoria e chefia de gabinete;

II – grupo de trabalho – todos os servidores que compõem a diretoria, gerência, assessoria e chefia de gabinete na qual o servidor está lotado.

Art. 3º O servidor deverá realizar o repasse do conhecimento aos servidores da SCGE ou ao grupo de trabalho, a critério do titular da unidade, por meio da realização de apresentação em até 15 (quinze) dias após o término do evento ou, no caso da apresentação ser dirigida ao grupo de trabalho, preferencialmente, na reunião gerencial que ocorrer imediatamente após a participação no evento.





§1º O repasse de conhecimento deverá ser realizado em conjunto, nas ocasiões em que participem do mesmo evento mais de um servidor de uma unidade.

§2º Nos casos de servidores da SCGE que estiverem lotados em outros órgãos, a organização da apresentação se dará conforme disposto no artigo 6º.

Art. 4º O repasse deverá ocorrer por meio de uma apresentação com síntese dos principais pontos abordados no evento e fomentar um debate acerca da aplicabilidade do conteúdo.

Art. 5º Após a apresentação, o servidor deverá compartilhar com os participantes o material didático disponibilizado no evento.

Art. 6º Nos casos em que o repasse do conhecimento for direcionado a todos os servidores da SCGE, a organização da apresentação, no tocante à definição de data, agendamento de espaço físico e demais providências necessárias, será de competência da Escola de Controle Interno, nos casos em que se tratar de competências técnicas, e da Gerência de Gestão de Pessoas, quando se referir a competências comportamentais.

Art. 7º A presente Instrução Interna entra em vigor na data de sua divulgação.

Recife, 11 de junho de 2019.

Érika Gomes Lacet

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

Kaufman
Karina Nunes
Assessora de Assuntos Jurídicos
Sec. da Controladoria Geral do Estado
Matrícula nº 392.446-7

acordo
Bianca Rosa
Bianca Rosa
Assessora de Assuntos Jurídicos
Controladoria Geral do Estado
Matrícula nº 392.806-3

